



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025 – Processo 117/2025

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PROCESSO nº 117/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS.**

**Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2025 das 08:00 até 23 de junho de 2025 às 08:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2025 às 08h10min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de junho de 2025 às 09 horas.**

**LOCAL: bllcompras.com**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

**Pregoeira:** Crislaine Aparecida Santos

**E-mail:** licitacao@avare.sp.gov.br

**DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Declaração Conjunta
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta
<b>ANEXO 05</b>	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06</b>	Termo de indicação de operadores
<b>ANEXO 07</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 08</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO 09</b>	Planilhas Orçamentárias

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([blcompras.com](http://blcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

**3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

## **10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11 – MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – empresas estabelecidas no Município;

**II** – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**III** – empresas brasileiras.

**IV** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**V** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

### **14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

### **15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**20.2.** Executar o serviço licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**22.1** - O prazo, local de execução e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**22.2** – A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1** - O prazo para pagamento será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**23.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Estância Turística de Avaré/SP, 23 de maio de 2025**

**GILBERTO SAITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

#### **1. OPERAÇÃO TAPA BURACOS**

1.1. Os serviços de "tapa-buracos" deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, obedecendo a seguinte metodologia:

1.1.1. requadramento do buraco com serra diamantada, fresadora e/ou martelete acoplada à mini-carregadeira, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

1.1.2. preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

1.1.3. execução de pintura de ligação com emulsão;

1.1.4. aplicação de concreto asfáltico;

1.1.5. compactação com rolo compactador ou placa vibratória;

1.1.6. colocação de material complementar (material fresado - RAP, brita 1 ou brita 2),

1.1.7. quando o buraco tiver profundidade superior a 10 (dez) centímetros;

1.1.8. buracos com profundidade acima de 7 (sete) centímetros e inferior a 10 (dez) centímetros, a compactação da massa asfáltica aplicada deverá ser em duas camadas;

1.1.9. buracos com profundidade superior a 10(dez) centímetros, deverá ser executada base de material complementar (RAP, brita 1 ou brita 2), a ser fornecido pela CONTRATADA e, compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-)5(cinco) centímetros e/ou (-)10(dez) centímetros;

1.1.10. remoção do material excedente e restos de entulho;

1.1.11. os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;

1.1.12. a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, em local devidamente credenciado pela CETESB;

1.1.13. medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na Ficha de Produção.

1.2. O CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente necessário à prestação dos serviços (faixa III ou faixa IV - DER/SP), bem como os materiais complementares (emulsão RR-2C, brita 1, brita 2 ou material fresado-RAP) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.3. Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá nenhuma remuneração à contratada.

#### **2. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

2.1. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.2. Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela contratada na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

2.3. Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta de, no mínimo:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **DESCRIÇÃO - QTDE. MÍNIMA**

### **MÃO DE OBRA**

Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil ou terraplanagem - devidamente registrado no CREA - QTDE. MÍNIMA 1

Encarregado - 1

Rasteleiro - 1

Ajudante Geral - 5

### **EQUIPAMENTOS**

Caminhão trucado com equipamento térmico com capacidade para, no mínimo, 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04(quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, tanque de emulsão de, no mínimo, 180 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de, no mínimo, 1,0 m<sup>3</sup> e plataforma para transporte de placa vibratória - Marca Romanelli, Mod. TBR 500 ou similar - quantidade 1

Caminhão basculante 4 m<sup>3</sup> - Marca Volkswagen, Mod. 13.190 ou similar - quantidade 1

Rolo compactador vibratório - Marca Wacker, Mod. RD12 ou similar - quantidade 1

Placa vibratória - Marca Wacker, Mod. VP 1030 ou similar - quantidade 1

Serra para corte de pavimento, Marca CSM, Mod. SP 125 ou similar, com disco diamantado 17" - quantidade 1

Veículo para transporte de funcionários com capacidade para, no mínimo, 7 (sete) pessoas - quantidade 1

2.4. Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.5. A produtividade mínima mensal, para cada frente de trabalho, é de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas por mês, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal da contratada.

2.6. Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 2.4.4. acima, desde que justificada pela fiscalização da contratada.

2.7. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.8. Durante toda execução do objeto contratado, os caminhões e veículos deverão ter, no máximo, 12(doze) anos de fabricação.

2.9. Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes, com capacidade mínima de 7.000 kg (sete mil quilos), fresadoras e/ou marteletes e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

- 2.10. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos - CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro contra terceiros.
- 2.11. O No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.
- 2.12. Os veículos deverão conter, nas suas portas, adesivos ou pinturas com o nome da Prefeitura e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 2.13. Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria/cabine, placas e/ou adesivos, com a identificação da Prefeitura, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS.
- 2.14. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderão, preliminarmente ao início dos serviços, ou durante a execução dos mesmos, serem submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo órgão contratante, o qual expedirá "Laudo de Conformidade".
- 2.15. Para a obtenção do laudo de conformidade, a licitante deverá apresentar os veículos/equipamentos a serem vistoriados, juntamente com os seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos e cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos - CRLV devidamente atualizado.
- 2.16. Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada, nesta vistoria técnica, a isenção de avarias e defeitos graves aparentes, ausência de equipamentos obrigatórios, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.
- 2.17. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, na presença do representante legal da contratada.
- 2.18. A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9(nove) toneladas) por caminhão basculante toco (5(cinco) toneladas) será tolerada, por solicitação da contratada para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização da Prefeitura, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso.
- 2.19. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- 2.20. Cada frente de trabalho deverá dispor de 02(dois) cavaletes tipo CET-SP, com placas devidamente adesivadas com o BRASÃO da Prefeitura, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ. - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS.
- 2.21. A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes - cuja cor e modelo serão fornecidos pela Prefeitura, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de PVC; luva de raspa; respirador semi-facial descartável de vapores orgânicos VOP2 para o rasteleiro; bandeirola; protetor solar.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com caminhões com caçamba térmica, dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 3.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.
- 3.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo na Prefeitura ou num laboratório por ela indicado, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

- 3.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser retirada na usina deverá ser de, no mínimo, 150°C.
- 3.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado.
- 3.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços.
- 3.7. Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade responsável da Prefeitura.
- 3.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao órgão de trânsito competente, de modo a otimizar os serviços, além de buscar minimizar os impactos ao tráfego local, bem como, ao sistema de transporte regular de passageiros.
- 3.9. A fiscalização da Prefeitura deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir a condição de cumprimento da meta prevista.
- 3.10. A programação do trabalho será fornecida à contratada com antecedência adequada à execução dos serviços.
- 3.11. A programação somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório de serviços.
- 3.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao fiscal da Prefeitura analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 3.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da Prefeitura, condição sine qua non para fins de pagamento.
- 3.14. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

## **4. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 4.2. A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.
- 4.3. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.
- 4.4. Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.
- 4.5. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente - fornecido e aplicado no período, multiplicado pelo PREÇO UNITÁRIO ofertado pela contratada.

## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

## **6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Item - Código - Banco - Descrição - Und - Quant.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## Item 1 - OPERAÇÃO TAPA-BURACO

Item 1.1 - Código 03.07.010 - Banco CPOS/CDHU - Descrição DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO - Und m<sup>2</sup> - Quant 14756,34

Item 1.2 - Código 11.20.050 - Banco CPOS/CDHU - Descrição CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS - Und. m - Quant 5902,57

Item 1.3 - Código 54.01.030 - Banco CPOS/CDHU - Descrição ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM - Und m<sup>2</sup> - Quant 8853,85

Item 1.4 - Código 5099002 - Banco SIURB INFRA - Descrição BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, - Und m<sup>3</sup> - Quant 2000

Item 1.5 - Código 54.03.221 - Banco CPOS/CDHU - Descrição RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - Und m<sup>3</sup> - Quant 4000

Item 1.6 - Código 54.03.230 - Banco CPOS/CDHU - Descrição IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - Und m<sup>2</sup> - Quant 29512,68

Item 1.7 - Código 5078001 - Banco SIURB INFRA - Descrição CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM - Und m<sup>3</sup> - Quant 1180,48

Item 1.8 - Código 5078007 - Banco SIURB INFRA - Descrição TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM - Und M3XKM - Quant 59025,44

Item 1.9 - Código 54.01.410 - Banco CPOS/CDHU - Descrição VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO - Und m<sup>2</sup> - Quant 14756,34

Item 1.10 - Código 14002003 - Banco SIURB INFRA - Descrição BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO - Und m<sup>3</sup> - Quant 5902,57

**7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO:** A fiscalização da entrega deverá seguir os padrões adotados neste termo. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Fabio Henrique Bove, Secretário Ajunto, CPF nº 295.608.288-43 e o gestor será o Sr. Gilberto Saito, Secretário Municipal de Serviços.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Para a comprovação de capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e também do Profissional responsável técnico da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, no prazo de validade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

8.1.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional), em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de execução pretérita de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM - DESCRIÇÃO - UNID. - QTDE. EXIGIDA

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 7.378,17

ITEM 2 - DESCRIÇÃO ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 4.426,92

ITEM 3 - DESCRIÇÃO BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, - UND m<sup>3</sup> - QTDE. EXIGIDA 1.000,00

ITEM 4 - DESCRIÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - UND. m<sup>3</sup> - QTDE. EXIGIDA 2.000,00

ITEM 5 - DESCRIÇÃO IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 14.756,34

8.1.3. Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro profissional (capacidade técnico profissional), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desse Edital, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM - DESCRIÇÃO - UNID.

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO - UNID m<sup>2</sup>

ITEM 2 - DESCRIÇÃO ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM - UNID m<sup>2</sup>

ITEM 3 - DESCRIÇÃO BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, - UNID m<sup>3</sup>

ITEM 4 - DESCRIÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - UNID m<sup>3</sup>



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## ITEM 5 - DESCRIÇÃO IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - UNID m<sup>2</sup>

8.1.4. A proponente deverá comprovar que o profissional detentor do(s) atestado(s) supra referido(s) faz parte do seu quadro de pessoal, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

8.1.5. Indicação do engenheiro responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com a devida comprovação de vínculo profissional com a licitante.

8.1.6. A comprovação do vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional que trata o item deverão participar da obra, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **9. VISTORIA DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

9.1. A contratante poderá, a qualquer momento, realizar a vistoria dos veículos/equipamentos para verificação quanto ao descrito na relação dos equipamentos mínimos previstos nos itens acima

9.2. Além das condições e especificações previstas neste Termo de Referência, serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias e defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

9.3. Para esta vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;

9.3.2. cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante Ata de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser vistoriados pelo engenheiro fiscal da contratada, sendo este responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

10.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal da contratada no relatório.

10.3. O não comparecimento por parte da contratada para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar sem dar atendimento às exigências especificadas neste Termo de Referência acarretará a aplicação de sanções à mesma, de acordo com o estabelecido no Termo de Ata a ser firmado.

10.4. Os documentos relativos aos serviços deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da Prefeitura, até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

10.5. A contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado, nos termos da resolução nº 1.024 - CONFEA.

10.6. Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de aplicação do material entregue, devendo a Prefeitura manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **11. EMBASAMENTOS LEGAIS:**

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global da proposta.

**13. JUSTIFICATIVA:** a realização de processo licitatório para contratação de empresa para operação Tapa Buraco se faz necessária uma vez que a Secretaria de Serviços não possui servidores e equipamentos suficientes para alta demanda de serviço, sendo fundamental e necessário tal contratação. Com o passar do tempo, o desgaste natural devido ao uso diário das vias por diversos tipos de veículos, leves e pesados, e os impactos causados pelas intempéries como chuva, neblina e variação de temperaturas, os pavimentos se deterioram, geralmente iniciando-se em pequenos pontos e aumentando gradativamente com o passar do tempo, sendo necessário uma manutenção rápida.

**14. CUSTO ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 11.548.705,43 (onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

### **Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade**

**Obs.:** por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

**Obs.** As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, quantidades e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

de São Paulo.

## **4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

## **5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (estes serão analisados pela Secretaria Municipal de Serviços):**

**5.1.** Para a comprovação de capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e também do Profissional responsável técnico da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, no prazo de validade.

**5.1.2.** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional), em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de execução pretérita de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM - DESCRIÇÃO - UNID. - QTDE. EXIGIDA

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 7.378,17



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

ITEM 2 - DESCRIÇÃO ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 4.426,92

ITEM 3 - DESCRIÇÃO BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, - UND m<sup>3</sup> - QTDE. EXIGIDA 1.000,00

ITEM 4 - DESCRIÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - UND. m<sup>3</sup> - QTDE. EXIGIDA 2.000,00

ITEM 5 - DESCRIÇÃO IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - UND m<sup>2</sup> - QTDE. EXIGIDA 14.756,34

**5.1.3.** Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro profissional (capacidade técnico profissional), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desse Edital, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM - DESCRIÇÃO - UNID.

ITEM 1 - DESCRIÇÃO DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO - UNID m<sup>2</sup>

ITEM 2 - DESCRIÇÃO ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM - UNID m<sup>2</sup>

ITEM 3 - DESCRIÇÃO BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, - UNID m<sup>3</sup>

ITEM 4 - DESCRIÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - UNID m<sup>3</sup>

ITEM 5 - DESCRIÇÃO IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - UNID m<sup>2</sup>

**5.1.4.** A proponente deverá comprovar que o profissional detentor do(s) atestado(s) supra referido(s) faz parte do seu quadro de pessoal, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

**5.1.5.** Indicação do engenheiro responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com a devida comprovação de vínculo profissional com a licitante.

**5.1.6.** A comprovação do vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.1.7.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional que trata o item deverão participar da obra, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **6) OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

**b)** A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

### **7) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**a)** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**b)** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item anterior, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

### **Disposições Gerais**

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigida, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

### **Disposições finais**

**1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

**(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Global
01	14756,34 m <sup>2</sup>	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO			
02	5902,57 m	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS			
03	8853,85 m <sup>2</sup>	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM			
04	2000 m <sup>3</sup>	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS			
05	4000 m <sup>3</sup>	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO			



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

		QUENTE - CBUQ			
06	29512,68 m <sup>2</sup>	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE			
07	1180,48 m <sup>3</sup>	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM			
08	59025,44 M3XKM	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM			
09	14756,34 m <sup>2</sup>	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO			
10	5902,57 m <sup>3</sup>	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO			
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**

## 2.CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.**

**Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-à que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**O Prazo de Execução: conforme edital.**

**2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

**(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
(licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

### **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO N° \_\_\_\_/2.025**

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **GILBERTO SAITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.665.469-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.122.898-83, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 066/2025 – Processo n° 117/2025**, de 23 de junho de 2.025 fica(m) a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento futuro de serviços de Tapa Buracos, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unitário com BDI</b>	<b>Valor Global</b>
<b>01</b>	14756,34 m <sup>2</sup>	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO			
<b>02</b>	5902,57 m	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS			
<b>03</b>	8853,85 m <sup>2</sup>	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM			
<b>04</b>	2000 m <sup>3</sup>	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES			



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

		DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS			
05	4000 m <sup>3</sup>	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ			
06	29512,68 m <sup>2</sup>	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE			
07	1180,48 m <sup>3</sup>	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM			
08	59025,44 M3XKM	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM			
09	14756,34 m <sup>2</sup>	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO			
10	5902,57 m <sup>3</sup>	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO			

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **TERMO DE REFERÊNCIA nº 02165/2025**

### **1. OPERAÇÃO TAPA BURACOS**

1.1. Os serviços de "tapa-buracos" deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, obedecendo a seguinte metodologia:

1.1.1. requadramento do buraco com serra diamantada, fresadora e/ou martelete acoplada à mini-carregadeira, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

1.1.2. preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

1.1.3. execução de pintura de ligação com emulsão;

1.1.4. aplicação de concreto asfáltico;

1.1.5. compactação com rolo compactador ou placa vibratória;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

- 1.1.6. colocação de material complementar (material fresado - RAP, brita 1 ou brita 2),
- 1.1.7. quando o buraco tiver profundidade superior a 10 (dez) centímetros;
- 1.1.8. buracos com profundidade acima de 7 (sete) centímetros e inferior a 10 (dez) centímetros, a compactação da massa asfáltica aplicada deverá ser em duas camadas;
- 1.1.9. buracos com profundidade superior a 10(dez) centímetros, deverá ser executada base de material complementar (RAP, brita 1 ou brita 2), a ser fornecido pela CONTRATADA e, compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-)5(cinco) centímetros e/ou (-)10(dez) centímetros;
- 1.1.10. remoção do material excedente e restos de entulho;
- 1.1.11. os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- 1.1.12. a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, em local devidamente credenciado pela CETESB;
- 1.1.13. medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na Ficha de Produção.
- 1.2. O CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente necessário à prestação dos serviços (faixa III ou faixa IV - DER/SP), bem como os materiais complementares (emulsão RR-2C, brita 1, brita 2 ou material fresado-RAP) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.3. Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá nenhuma remuneração à contratada.

## **2. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 2.1. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 2.2. Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela contratada na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.
- 2.3. Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta de, no mínimo:

### **DESCRIÇÃO - QTDE. MÍNIMA**

#### **MÃO DE OBRA**

Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil ou terraplanagem - devidamente registrado no CREA - QTDE. MÍNIMA 1

Encarregado - 1

Rasteleiro - 1

Ajudante Geral - 5

#### **EQUIPAMENTOS**

Caminhão trucado com equipamento térmico com capacidade para, no mínimo, 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), com cabine auxiliar para 04(quatro) lugares; sistema de aquecimento de caçamba térmica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, tanque de emulsão de, no mínimo, 180 litros, descarga automática de massa através de bica, depósitos de resíduos de, no mínimo, 1,0 m<sup>3</sup> e plataforma para transporte de placa vibratória - Marca Romanelli, Mod. TBR 500 ou similar - quantidade 1

Caminhão basculante 4 m<sup>3</sup> - Marca Volkswagen, Mod. 13.190 ou similar - quantidade 1



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

Rolo compactador vibratório - Marca Wacker, Mod. RD12 ou similar - quantidade 1

Placa vibratória - Marca Wacker, Mod. VP 1030 ou similar - quantidade 1

Serra para corte de pavimento, Marca CSM, Mod. SP 125 ou similar, com disco diamantado 17" - quantidade 1

Veículo para transporte de funcionários com capacidade para, no mínimo, 7 (sete) pessoas - quantidade 1

2.4. Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

2.5. A produtividade mínima mensal, para cada frente de trabalho, é de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas por mês, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal da contratada.

2.6. Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 2.4.4. acima, desde que justificada pela fiscalização da contratada.

2.7. Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.8. Durante toda execução do objeto contratado, os caminhões e veículos deverão ter, no máximo, 12(doze) anos de fabricação.

2.9. Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes, com capacidade mínima de 7.000 kg (sete mil quilos), fresadoras e/ou marteletes e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.10. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos - CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro contra terceiros.

2.11. O No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

2.12. Os veículos deverão conter, nas suas portas, adesivos ou pinturas com o nome da Prefeitura e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.13. Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria/cabine, placas e/ou adesivos, com a identificação da Prefeitura, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS.

2.14. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderão, preliminarmente ao início dos serviços, ou durante a execução dos mesmos, serem submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo órgão contratante, o qual expedirá "Laudo de Conformidade".

2.15. Para a obtenção do laudo de conformidade, a licitante deverá apresentar os veículos/equipamentos a serem vistoriados, juntamente com os seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos e cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos - CRLV devidamente atualizado.

2.16. Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada, nesta vistoria técnica, a isenção de avarias e defeitos graves aparentes, ausência de equipamentos obrigatórios, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

2.17. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, na presença do representante legal da contratada.

2.18. A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9(nove) toneladas) por caminhão basculante toco (5(cinco) toneladas) será tolerada, por solicitação da contratada para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização da Prefeitura, quando os serviços forem executados em vias de difícil



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

acesso.

2.19. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.20. Cada frente de trabalho deverá dispor de 02(dois) cavaletes tipo CET-SP, com placas devidamente adesivadas com o BRASÃO da Prefeitura, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ. - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS.

2.21. A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes - cuja cor e modelo serão fornecidos pela Prefeitura, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de PVC; luva de raspa; respirador semi-facial descartável de vapores orgânicos VOP2 para o rasteleiro; bandeirola; protetor solar.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços deverão ser executados com caminhões com caçamba térmica, dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

3.2. A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

3.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo na Prefeitura ou num laboratório por ela indicado, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

3.4. A temperatura mínima da massa asfáltica a ser retirada na usina deverá ser de, no mínimo, 150°C.

3.5. Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado.

3.6. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços.

3.7. Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade responsável da Prefeitura.

3.8. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao órgão de trânsito competente, de modo a otimizar os serviços, além de buscar minimizar os impactos ao tráfego local, bem como, ao sistema de transporte regular de passageiros.

3.9. A fiscalização da Prefeitura deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir a condição de cumprimento da meta prevista.

3.10. A programação do trabalho será fornecida à contratada com antecedência adequada à execução dos serviços.

3.11. A programação somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório de serviços.

3.12. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao fiscal da Prefeitura analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

3.13. A liberação dos serviços será feita por preposto da Prefeitura, condição sine qua non para fins de pagamento.

3.14. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

### **Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

- 2.1.** A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e terceira.
- 3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMPENHO**

- 4.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 4.2.** A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.
- 4.3.** Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.
- 4.4.** Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.
- 4.5.** O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente - fornecido e aplicado no período, multiplicado pelo PREÇO UNITÁRIO ofertado pela contratada.
- 4.6.** **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Processo nº 117/2025 – Ata de Registro nº \_\_\_\_/2.025 – Autorização de Fornecimento nº.**
- 4.7.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 066/2025** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. Prazo e forma de execução:** o prazo de execução dos serviços deverá ser conforme consta no Termo de Referência nº 02165/2025.
- 5.2. Local de Execução:** os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Serviços.
- 5.3. Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1.** As quantidades registradas na ata de registro de preços poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**5.4.** Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**7.2.** Em se tratando de ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa \_\_\_\_\_, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Processo nº 117/2025** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.** É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro (**Portaria nº 158 de 16 de abril de 2025**):

Nome: Fábio Henrique Bove

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: Nº 295.608.288-43

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

**9.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

**9.6.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.7.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.8.** A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Serviços o Sr. Gilberto Saito, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**10.1.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.1.7.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Processo nº 117/2025**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

**12.1.** A contratante poderá, a qualquer momento, realizar a vistoria dos veículos/equipamentos para verificação quanto ao descrito na relação dos equipamentos mínimos previstos nos itens acima

**12.2.** Além das condições e especificações previstas neste Termo de Referência, serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias e defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

**12.3.** Para esta vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.3.1.** cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;

**12.3.2.** cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante Ata de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**13.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

- 13.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 13.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 13.4.** Demais obrigações conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 14.1.** Solicitar junto à empresa a execução do serviço através de Autorização de Fornecimento.
- 14.2.** Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 14.3.** Notificar, por escrito, a detentora sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 14.4.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela detentora.
- 14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.
- 14.6.** Demais obrigações conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

- 17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

**17.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

**GILBERTO SAITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## **ANEXO 08**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

#### **1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO.**

#### **2 - UNIDADE REQUISITANTE**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS**

#### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Objetivo:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos em vias públicas pavimentadas no município



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

de Avaré, visando garantir a manutenção e conservação das condições de trafegabilidade das vias públicas.

### **3.2. Especificação dos serviços:**

- Execução de tapa-buracos em pavimentos asfálticos, utilizando materiais de qualidade e adequados para a correção de defeitos na pavimentação.
- Utilização de massa asfáltica quente (CBUQ) com a aplicação de material fresado RAP (Recycled Asphalt Pavement)
- Preparação prévia da superfície a ser reparada, incluindo limpeza, aplicação de pintura de ligação e compactação adequada.

### **3.3. Equipamentos necessários:**

? Caminhão(ões) para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

? Caminhão(ões) específico para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco (silo móvel térmico) com caçamba térmica de no mínimo 8,0 m<sup>3</sup>, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

? Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, capacidade mínima de 1,9 ton com carreta, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

? Veículo Operacional tipo Caminhonete, Saveiro Robust – 1.6 – 8v, ou similar, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

? Pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

### **3.4. Mão de obra**

- Líder encarregado
- Motoristas
- Rasteleiros
- Ajudantes
- Disponibilidade de técnico responsável, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para supervisão e garantia da qualidade dos serviços.

### **3.5. Processo de licitação:**

- Realização de processo licitatório para seleção da empresa especializada, considerando critérios técnicos, preço e capacidade de execução.
- Busca pela melhor relação custo-benefício, visando a eficiência e satisfação na execução das obras e serviços.

### **3.6. Normas e regulamentos:**

- Observância rigorosa das normas e regulamentos vigentes na Administração Pública, garantindo a legalidade e transparência do processo de contratação.

## **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**SOLUÇÃO 01:** A Prefeitura Municipal de Avaré periodicamente realiza serviços em prol da comunidade, com foco na manutenção das vias pavimentadas do Município, os quais são de suma importância. No entanto, tais atividades são atualmente executadas de forma restrita devido à escassez de mão de obra e à inadequação dos equipamentos necessários, sendo que alguns destes encontram-se danificados aguardando reparos, a manutenção dos serviços pela Prefeitura dificilmente atinge os padrões de qualidade necessários;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025**

SOLUÇÃO 02: A compra de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 03: Realização de licitação para buscar empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços.

## **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A Solução 03, conforme avaliação da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, é considerada a única opção possível e viável para o adequado desenvolvimento das atividades, considerando o tipo e o volume de trabalho necessário.

A Solução 01 enfrenta limitações devido à escassez de mão de obra e equipamentos disponíveis, além do intenso uso das máquinas pela Prefeitura, o que impossibilita atender todas as demandas da população do município.

A Solução 02 é inviável devido à falta de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos novos. Seria imprudente investir um volume absurdo de recursos públicos em equipamentos para um trabalho necessário, porém de duração limitada e sujeito a eventos futuros e emergenciais.

A presente licitação, referente ao registro de preços para execução de serviços de tapa buraco, segue os padrões utilizados em outras instituições públicas e é uma prática comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que restrinjam o mercado, pois existem várias empresas capazes de fornecer os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.

## **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os cálculos dos quantitativos acima foram realizados apenas como critério estimativo, levando em consideração a possibilidade de reparos emergenciais, não obrigando, de qualquer forma, o órgão de solicitar integralmente os quantitativos estipulados.

## **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas do valor para a prestação dos serviços, foram estabelecidos em conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação pública é um processo seletivo pelo qual a Administração Pública proporciona igualdade de oportunidade a todos os interessados em contratar com ela, mantendo a equidade no tratamento do interesse público. Este processo visa comparar propostas para a escolha de uma ou algumas delas. No entanto, há situações em que a realização de uma licitação formal seria inviável ou prejudicaria a consecução dos interesses públicos.

Nesses casos, seguir o procedimento licitatório convencional poderia resultar no comprometimento do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Por isso, optou-se por realizar a licitação através do Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados conforme a necessidade da Secretaria de Obras.

## **09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

## 10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações utilizado para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária.

## 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- a) Melhoria do tráfego, evitar erosão, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- b) Segurança e mobilidade;
- c) Otimizar recursos públicos;
- d) Atendimento de demandas urgentes advindas da Prefeitura.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço tapa buraco visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no órgão. Além disso, a contratação prevê serviço com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo tais itens já estarão contemplados.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas e fiscalização do contrato serão devidamente descritas e detalhadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, documento que acompanhará o presente estudo.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados pela Prefeitura.

## 14 -Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

A fiscalização ficará a cargo do Nome: Fabio Henrique Bove, CPF: 072.054.278-27, Cargo: Secretário Adjunto, portaria 158/2025

## 15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- ( X ) Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ( ) Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de registro de preços para realização de tapa buracos por órgãos públicos para inúmeras obras civis, cuja vigência será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação conforme legislação vigente, prazo suficiente para realização dos serviços demandados. Além disso, o serviço não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira da Prefeitura, pois o órgão não dispõe das máquinas que prestarão os serviços. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

## 16 – DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 066/2025– Processo 117/2025

- ( X ) Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;
- ( ) Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e não recebemos resposta ou interesse de contratação deste objeto após 48 horas da comunicação;
- ( ) Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e recebemos como resposta o interesse de contratação deste mesmo objeto;

---

Assinatura do fiscal técnico/  
Responsável pela elaboração do ETP

---

Assinatura do(a) secretário(a)

---

Assinatura do(a) emissor(a)

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

22,76%

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo

Planilha Orçamentária Analítica

1								11.548.705,43
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	03.07.010	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	3,07	m²	1,0000000	28,14	28,14
Insumo	S.01.000.08012	CPOS/CDHU	COMPRESSOR DE AR XA 125 MWD - COND. D	Material	h	0,1000000	147,48	14,74
Insumo	S.01.000.08030	CPOS/CDHU	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	Material	h	0,0040000	245,70	0,98
Insumo	B.01.000.01014	CPOS/CDHU	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,2000000	21,43	4,28
Insumo	S.01.000.08026	CPOS/CDHU	PÁ-CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA / CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE 0,77M³ - COND. D	Material	h	0,0080000	151,73	1,21
Insumo	S.01.000.08015	CPOS/CDHU	ROMPEDOR PNEUMÁTICO ATLAS COPCO TEX 32 PS	Material	h	0,2000000	34,68	6,93
			MO sem LS =>	4,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,28
			Valor do BDI =>	6,40			Valor com BDI =>	34,54
					Quant. =>	14.756,34	Preço Total =>	509.683,98
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11.20.050	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	11,2	m	1,0000000	11,90	11,90
Insumo	C.01.000.09202	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DILATAÇÃO COM SERRA DISCO DIAMANTADO NA LARGURA DE 3 MM, PROFUNDIDADE DE 3 CM, PARA PISO DE CONCRETO OU ALTA RESISTÊNCIA 3,0 MM X 3,0 CM	Material	m	1,0000000	11,90	11,90
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,70			Valor com BDI =>	14,60
					Quant. =>	5.902,57	Preço Total =>	86.177,52
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.01.030	CPOS/CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	54,01	m²	1,0000000	29,39	29,39

Insumo	S.01.000.08033	CPOS/ CDHU 2	MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR POTÊNCIA 140HP (104KW), REF. CAT 120H DA CATERPILLAR OU EQUIVALENTE	Material	h	0,0142000	299,54	4,25			
Insumo	S.01.000.08033	CPOS/ CDHU 0	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO EM AÇO, POTÊNCIA 121 A 127HP (90 A 93 KW), REF. CA25PD DYNAPAC OU EQUIVALENTE	Material	h	0,0142000	365,87	5,19			
Insumo	S.07.000.08023	CPOS/ CDHU 0	PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA 120 A 122HP (88,5 A 119 KW) CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 5,0M³, REF. CAT924G DA CATERPILLAR OU EQUIVALENTE	Material	H	0,0190000	353,71	6,72			
Insumo	S.01.000.08010	CPOS/ CDHU	CAMINHÃO COM IRRIGADEIRA E AUTOBOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0238000	217,13	5,16			
Insumo	B.01.000.01014	CPOS/ CDHU	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0160000	21,43	0,34			
Insumo	S.01.000.08031	CPOS/ CDHU	CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL COM CAPACIDADE DE 5 M³ - COND. D	Material	h	0,0380000	203,59	7,73			
						MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
						Valor do BDI =>	6,68			Valor com BDI =>	36,07
								Quant. =>	8.853,85	Preço Total =>	319.358,36

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	5099002 SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	Infraestrutura	m³	1,0000000	629,92	629,92				
Insumo	94019 SIURB INFRA	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	Equipamento	H	0,0381000	91,38	3,48				
Insumo	94049 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	Equipamento	H	0,0761000	184,91	14,07				
Insumo	36101 SIURB INFRA	RECICLAGEM (USINAGEM) DE MATERIAL BETUMINOSO PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	Material	TON	2,1000000	263,40	553,14				
Insumo	2225 SIURB INFRA	RASTELEIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	0,1522000	34,91	5,31				
Insumo	94275 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	Equipamento	H	0,0076000	288,96	2,19				
Insumo	94014 SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0761000	206,91	15,74				
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,4566000	24,10	11,00				
Insumo	94293 SIURB INFRA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	Equipamento	H	0,0761000	328,48	24,99				
						MO sem LS =>	16,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,31
						Valor do BDI =>	143,36			Valor com BDI =>	773,28

Quant. => 2.000,00 Preço Total => 1.546.560,00

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	54.03.221	CPOS/ CDHU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	54,03	m³	1,0000000	1.560,43	1.560,43		
Insumo	B.01.000.01014	CPOS/ CDHU SERVENTE	Mão de Obra	h	0,8333000	21,43	17,85		
Insumo	S.01.000.08033	CPOS/ CDHU ROLO COMPACTADOR DE PNEUS PARA ASFALTO, CAPACIDADE 27 TONELADAS	Material	h	0,1388000	237,81	33,00		
Insumo	S.01.000.08014	CPOS/ CDHU VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE 400 TON/HORA	Material	h	0,1388000	312,77	43,41		
Insumo	S.01.000.08033	CPOS/ CDHU ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, VIBRATÓRIO EM AÇO, CILINDROS LISOS EM TANDEM, POTÊNCIA 80 HP (59 KW); REF. CC21 DYNAPAC 6 TONELADAS OU EQUIVALENTE	Material	h	0,1388000	194,11	26,94		
Insumo	F.03.000.02057	CPOS/ CDHU CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA	Material	t	2,4000000	599,68	1.439,23		
			MO sem LS =>		17,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,85
			Valor do BDI =>		355,15			Valor com BDI =>	1.915,58
				Quant. =>	4.000,00	Preço Total =>	7.662.320,00		

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	54.03.230	CPOS/ CDHU IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	54,03	m²	1,0000000	6,46	6,46		
Insumo	F.03.000.02470	CPOS/ CDHU EMULSÃO RR-1-C	Material	kg	1,2000000	4,36	5,23		
Insumo	S.01.000.08031	CPOS/ CDHU CAMINHÃO ESPARGIDOR, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0050000	226,09	1,13		
Insumo	B.01.000.01014	CPOS/ CDHU SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0050000	21,43	0,10		
			MO sem LS =>		0,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10
			Valor do BDI =>		1,47			Valor com BDI =>	7,93
				Quant. =>	29.512,68	Preço Total =>	234.035,55		

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5078001	SIURB INFRA CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	Infraestrutura	m³	1,0000000	21,12	21,12		
Insumo	94113	SIURB INFRA CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	Equipamento	H	0,0960000	220,03	21,12		
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		4,80			Valor com BDI =>	25,92

Quant. => 1.180,48 Preço Total => 30.598,04

1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5078007 SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	Infraestrutura	M3XKM	1,0000000	3,06	3,06	
Insumo	94009 SIURB INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	Equipamento	H	0,0098000	312,48	3,06	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,69			Valor com BDI =>	3,75
					Quant. =>	59.025,44	Preço Total =>	221.345,40

1.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.01.410 CPOS/ CDHU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	54,01	m²	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	B.01.000.01014 CDHU	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0400000	21,43	0,85	
			MO sem LS =>	0,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,85
			Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	1,04
					Quant. =>	14.756,34	Preço Total =>	15.346,59

1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	14002003 SIURB INFRA	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	Infraestrutura	m³	1,0000000	127,42	127,42	
Insumo	94038 SIURB INFRA	MOTONIVELADORA - 125 HP	Equipamento	H	0,0520000	333,11	17,32	
Insumo	94049 SIURB INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	Equipamento	H	0,0520000	184,91	9,61	
Insumo	10502 SIURB INFRA	AGREGADO RECICLADO (DIVERSAS GLANULOMETRIAS)	Material	m³	1,2000000	74,41	89,29	
Insumo	94014 SIURB INFRA	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	Equipamento	H	0,0364000	206,91	7,53	
Insumo	2099 SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,1524000	24,10	3,67	
			MO sem LS =>	3,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,67
			Valor do BDI =>	29,00			Valor com BDI =>	156,42
					Quant. =>	5.902,57	Preço Total =>	923.279,99

Total sem BDI

9.408.108,45

Total do BDI  
Total Geral

2.140.596,98  
11.548.705,43

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS**

**A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )**

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A** 37,80 %

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )**

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

**Total do Grupo B** 37,61 %

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,11

**Total do Grupo C** 33,49 %

**D REINCIDÊNCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

**Total do Grupo D** 14,22 %

**E COMPLEMENTARES**

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16

**Total do Grupo E** 33,58 %

**TOTAL DOS ENCARGOS**

**156,70 %**

Valor Final do Orçamento 11.548.705,43

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI		Total	Peso (%)
						Valor Unit com BDI			
<b>1</b>		<b>OPERAÇÃO TAPA BURACO</b>		<b>1</b>		<b>11.548.705,43</b>		<b>11.548.705,43</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	03.07.010	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	14756,34	28,14	34,54	509.683,98	4,41 %
1.2	11.20.050	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	5902,57	11,90	14,60	86.177,52	0,75 %
1.3	54.01.030	CPOS/CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	m²	8853,85	29,39	36,07	319.358,36	2,77 %
1.4	5099002	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	m³	2000	629,92	773,28	1.546.560,00	13,39 %
1.5	54.03.221	CPOS/CDHU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m³	4000	1.560,43	1.915,58	7.662.320,00	66,35 %
1.6	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	29512,68	6,46	7,93	234.035,55	2,03 %
1.7	5078001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m³	1180,48	21,12	25,92	30.598,04	0,26 %
1.8	5078007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	59025,44	3,06	3,75	221.345,40	1,92 %
1.9	54.01.410	CPOS/CDHU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	14756,34	0,85	1,04	15.346,59	0,13 %
1.10	14002003	SIURB INFRA	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	m³	5902,57	127,42	156,42	923.279,99	7,99 %

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>		
1	LUCRO ESTIMADO (L)	7,99%
<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,50%
<b>PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
1	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,18%
<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>		
1	SEGUROS (S) + GARANTIAS (G)	0,70%
2	RISCOS ( R )	0,80%
	SUBTOTAL SEGUROS + RISCOS + GARANTIAS	1,50%
<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS</b>		
1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	2,00%
2	IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE O FATURAMENTO - PIS	0,65%
3	IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE O FATURAMENTO - COFINS	3,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00%
	SUBTOTAL TRIBUTOS (T)	5,65%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo tem-se:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - \text{COFINS} - \text{PIS} - \text{ISS})}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro / remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

<b>BDI ADOTADO NA PROPOSTA: (ACÓRDÃO TCU-PLENÁRIO Nº 2622/2013)</b>	<b>22,76%</b>
---	---------------